



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA  
Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº -  
Centro – 5º andar – sala 516  
CEP 01001-001 – São Paulo  
Telefone (11) 3242-9591



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Prefeitura de São Paulo  
Viaduto do Chá, 15 – Centro  
www.capital.sp.gov.br

## **TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO TJSP Nº 008/2018**

**TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO  
PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO,  
VISANDO A CONCRETIZAÇÃO DO “PROGRAMA  
MUNICÍPIO AMIGO DA JUSTIÇA”, ATRAVÉS DE AÇÕES  
CONJUNTAS DE MÚTUO INTERESSE, NA FORMA  
ABAIXO.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Sé s/n, Centro, São Paulo-SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51174001/0001-93, doravante denominado **TJSP**, neste ato representado por seu Presidente, **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, de um lado, e, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.395.000/0001-39, com sede no Viaduto do Chá, nº 15, Centro, São Paulo-SP, CEP 01002-020, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, BRUNO COVAS**, resolvem celebrar o presente **Termo de Compromisso Público**:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto disciplinar o Termo de Compromisso Público firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** e o **TJSP**, no contexto do “**Programa Município Amigo da Justiça**”, comprometendo-se a **disseminar a cultura da pacificação social por meio de Políticas Públicas no âmbito Municipal**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO TJSP**

O **TJSP** se compromete a efetivar as seguintes medidas de ordem prática:

- I** – Fornecer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** as informações necessárias à concretização do Termo de Compromisso Público por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec);
- II** – Apoiar institucionalmente a organização de eventos públicos para a troca de experiências entre Municípios ou Entidades Públicas aderentes, orientados à divulgação de boas práticas, políticas de *compliance* e métodos adequados de resolução de conflitos;
- III** – Fornecer o selo estilizado, nos termos da Portaria de regência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, que subscreve o presente Termo de Compromisso Público, se compromete a disseminar a cultura da pacificação da seguinte maneira:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA  
Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº -  
Centro – 5º andar – sala 516  
CEP 01001-001 – São Paulo  
Telefone (11) 3242-9591



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Prefeitura de São Paulo  
Viaduto do Chá, 15 – Centro  
[www.capital.sp.gov.br](http://www.capital.sp.gov.br)

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Colaborar para a instalação de um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejuscs) ou um ou mais Postos de Centros Judiciários no Município;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Programar mutirões para enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, fazenda pública e de casos pré-processuais em que a Prefeitura Municipal seja parte, contendo a quantidade de sessões que se pretende agendar, conforme pactuado entre o Juiz Coordenador do Cejusc local, o Prefeito e o Procurador Geral;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Colaborar na articulação para instalação de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejuscs) ou Postos de Centros Judiciários em outros municípios;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Apoiar institucionalmente projetos e ações governamentais e não governamentais, especialmente as desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que estimulem a solução de conflitos por meio de métodos autocompositivos;

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Desenvolver programas e ações com os seguintes objetivos:

- a) Implantar e desenvolver canais para atendimento preventivo de divergências com os munícipes;
- b) Participar de plataformas e programas que privilegiem a solução administrativa das questões, além de outras medidas que visem evitar a excessiva judicialização;
- c) Facilitar o acesso a informações por diversos meios, preferencialmente pela internet, possibilitando a emissão de documentos de arrecadação a fim de quitar ou parcelar as dívidas inscritas;
- d) Manter e ampliar os métodos de cobrança administrativa, especialmente a anotação em cadastro de inadimplentes, convocação administrativa, conciliação e mediação, parcelamento e protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa;
- f) Assegurar aos munícipes amplo acesso às instâncias administrativas de negociação e impugnação, com efetiva análise das razões dos interessados.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – A Programação de mutirões de que trata o inciso II da subcláusula quinta e que incluirá aqueles realizados nos Cejuscs, deverá ser encaminhada em até 90 dias contados da assinatura do Termo de Compromisso Público, devendo ser informada a sua realização, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), pela autoridade competente em até 30 dias da data de sua realização que conterà a quantidade de casos agendados e de conciliações obtidas.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA  
Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº -  
Centro – 5º andar – sala 516  
CEP 01001-001 – São Paulo  
Telefone (11) 3242-9591



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Prefeitura de São Paulo  
Viaduto do Chá, 15 – Centro  
www.capital.sp.gov.br

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

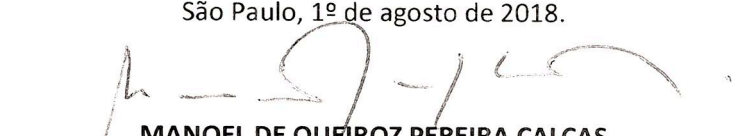
O presente Termo de Compromisso Público vigorará por 02 (dois) anos, a partir da data de publicação, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Neste caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** perderá imediatamente o selo estilizado concedido no momento da assinatura deste termo.

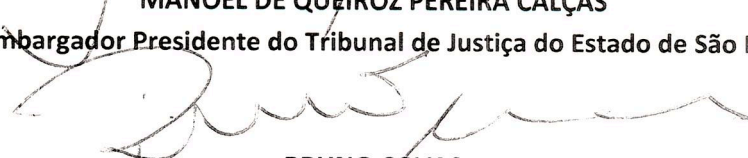
#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTROVÉRSIAS

As questões oriundas deste Termo de Compromisso Público, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

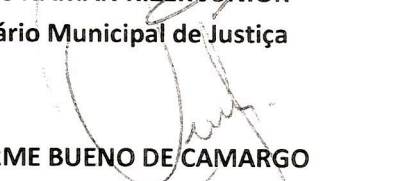
E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

São Paulo, 1º de agosto de 2018.

  
**MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**  
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

  
**BRUNO COVAS**  
Prefeito do Município de São Paulo

  
**RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR**  
Secretário Municipal de Justiça

  
**GUILHERME BUENO DE CAMARGO**  
Procurador Geral do Município de São Paulo

CASA CIVIL / AT  
PUBLICADO  
EM

07 AGO 2018

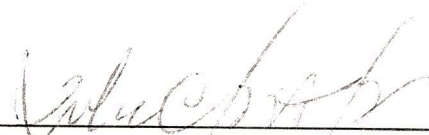
  
DILMA COELHO N. DA SILVA  
CASA CIVIL / AT  
RF. 511.574.4

#### TESTEMUNHAS:

1.

  
NOME: JOSÉ CARLOS FERREIRA ALVES  
RG: 3 652 110-3  
CPF: 696.476.828-91

2.

  
NOME: ZULEIDE COHEN RIBEIRO  
RG: 3180-181-X  
CPF: 303.888.728-53